



EDITAL Nº 25/2025-FACEPE **ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM**

O Governo de Pernambuco, a Secretaria de Educação (SEE-PE) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam docentes de ensino médio ou técnico da rede estadual de Pernambuco, vinculados/as a Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) ou a Escolas de Referência em Ensino Médio (EREMs), a apresentarem propostas de desenvolvimento de iniciativas criativas, inovadoras e de aprendizagem, no contexto dos Espaços CRIA, nos termos estabelecidos neste Edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

1 JUSTIFICATIVA

Os Espaços CRIA – Espaços de Criatividade, Inovação e Aprendizagem, inseridos em Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) ou em Escolas de Referência em Ensino Médio (EREMs) do Estado de Pernambuco, visam contribuir com a inclusão de atividades extracurriculares voltadas para o contato de jovens estudantes com a cultura da inovação e do empreendedorismo. Esse programa pressupõe a estratégica conexão com as políticas estaduais de educação e de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, e à inovação, integrando a rede pública de ensino à criatividade e às novas ferramentas digitais e metodologias de aprendizagem, vindo a fortalecer a disseminação de ambientes promotores de inovação, cultura *maker* e negócios *tech* instalados em diferentes regiões do Estado de Pernambuco. Nesse contexto, os Espaços CRIA têm promovido a criatividade, a inovação e a aprendizagem junto a docentes e a estudantes da rede pública estadual de ensino médio e técnico, de forma que é bem-vindo o apoio a projetos que aproveitem adequadamente o elevado potencial de referidos ambientes, proporcionando o desenvolvimento e a aplicação de aprendizagens, bem como a criatividade de docentes e estudantes, de forma integrada à realidade de seu entorno e conectada a desafios que perpassam questões sociais, ambientais e/ou econômicas.

2 OBJETIVO

Apoiar projetos de inovação escolar desenvolvidos no contexto dos Espaços CRIA, com foco no uso de metodologias ativas, no empreendedorismo criativo e inovador, na formação de

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

habilidades do futuro e no desenvolvimento de tecnologias convergentes e habilitadoras, para fortalecimento de ambientes de inovação estratégicos e localizados em diferentes regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 A Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma **Escola Técnica Estadual (ETE)** ou uma **Escola de Referência em Ensino Médio (EREM)** da rede pública do Estado de Pernambuco;
- b) participar do **Programa Espaços CRIA**, contando com espaço implantado e adequado à realização do projeto, até a data de submissão da proposta ¹;
- c) garantir o processo de seleção de estudantes bolsistas, no contexto do presente Edital, dentro dos princípios de isonomia constitucional; e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.2 Equipe

3.2.1 O/a Coordenador/a Geral, deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o/a qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a;
- d) ser docente com vínculo funcional formal à Instituição Executora, necessariamente uma Escola Técnica Estadual (ETE) ou uma Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) da rede pública do Estado de Pernambuco;
- e) possuir, no mínimo, título de graduação e experiência comprovada em métodos como aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em serviços, aprendizagem baseada em projetos, sala de aula invertida, ensino híbrido e/ou design aplicado à educação, dentre outros correlatos;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- g) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- h) coordenar o projeto em todo o período proposto para sua execução – o/a mesmo/a não poderá ser substituído após a contratação do projeto, salvo por justificada

¹ A relação das 49 (quarenta e nove) escolas elegíveis, fornecida pela Secretaria Estadual de Educação (SEE-PE), pode ser consultada no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

excepcionalidade e mediante devida autorização da Diretoria Executiva da FACEPE;
e

- i) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.2.2 Além do/a Coordenador/a Geral, a equipe deve contar com 1 (um/a) **Professor/a Auxiliar**, que deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular;
- b) possuir, no mínimo, título de graduação, e ser docente com vínculo empregatício/funcional formal à mesma Instituição Executora do projeto; e
- c) ser indicado/a somente durante a execução do projeto.

3.2.3 Além do/a Coordenador/a Geral e do/a Professor/a Auxiliar, a equipe deve contar com até 4 (quatro) **Estudantes Bolsistas** que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular;
- b) ser regularmente matriculado/a na mesma Instituição Executora do projeto; e
- c) ser indicado/a somente durante a execução do projeto.

3.2.4 Além dos/as integrantes relacionados/as nos itens 3.2.1 a 3.2.3 deste Edital, a equipe pode ainda contar com um/a ou mais **Professores/as Voluntários/as** e/ou um/a ou mais **Estudantes Voluntários/as**.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **6 (seis) meses**, iniciados com a conclusão da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio, pelo/a Coordenador/a Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 1 (um) mês, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.746.200,00 (dois milhões e setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), provenientes de destaque

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

orçamentário da SEE-PE, com previsão de desembolsos no exercício de 2025 e expectativa de atendimento a **69 (sessenta e nove) propostas aprovadas**.

- 4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) por proposta**, não reembolsáveis, compreendendo faixa única direcionada à cobertura de despesas de custeio, além de bolsas, de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.3 Para as despesas de **custeio**, os itens de desembolso não devem exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto e devem compreender especificamente a aquisição de material de consumo, como filamentos, licenças de software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, recomendando-se que a Diretoria de Inovação da FACEPE seja consultada antecipadamente à aquisição, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 4.2.4 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) para cada proposta aprovada, pelo período de 6 (seis) meses, podem ser solicitadas bolsas na modalidade "Bolsa de Fomento à Inovação" (BFI) do nível BFI-8 para o/a Coordenador/a Geral e o/a Professor/a Auxiliar, e do nível BFI-10 para até 4 (quatro) Estudantes Bolsistas;
 - b) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao/à Coordenador/a Geral, ao/à qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
 - c) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI ² – nesse aspecto, reforça-se que, para quaisquer beneficiários/as, não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses e superior a 6 (seis) meses;
 - d) o/a Coordenador/a Geral deverá exigir, de cada indicado/a à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do/a bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do/a Coordenador/a Geral;
 - e) excepcionalmente para os fins do presente Edital, as bolsas aprovadas aos perfis de Coordenador/a Geral e Professor/a Auxiliar não sofrerão desconto sobre seu valor, em função do exercício de vínculo empregatício/funcional por parte do/a beneficiário/a;
 - f) excepcionalmente para os fins do presente Edital, a exigência de perfil de beneficiários/as da bolsa BFI-10 incluirá o atendimento a estudantes que estejam

² Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

cursando o ensino médio ou o ensino técnico, observadas as condições descritas no item 3.2.3 deste Edital;

- g) não será permitido o pagamento retroativo de bolsas, para quaisquer níveis, em razão do não atendimento aos prazos de indicação dos/as beneficiários/as no Sistema AgilFAP ou atrasos nas assinaturas dos Termos de Outorga;
- h) não será permitida a substituição de bolsistas;
- i) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE, para quaisquer perfis de bolsistas – caracterizado o acúmulo, a atuação no projeto poderá ocorrer de forma voluntária, não se permitindo a indicação da bolsa a qualquer outra pessoa;
- j) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- k) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao/à Coordenador/a Geral.

4.2.5 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ³, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, a exemplo de:

- a) efetuar pagamento a militar, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- b) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor que tenha sócio, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o/a Coordenador/a Geral, na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
- d) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos;
- e) efetuar despesas com atividades de marketing, publicidade e propaganda;

³ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- f) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares;
- g) efetuar despesas com aquisição de material de escritório (lápis, caneta, papel, cartucho de tinta, adesivos, cliques, grameador, furador, grampos, elásticos, dentre outros), exceto se concernentes ao desenvolvimento do projeto e previstas no orçamento do projeto apoiado;
- h) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros, sendo estas de responsabilidade obrigatória da instituição cujo projeto está vinculado;
- i) efetuar despesas referentes à construção ou à demolição de imóveis; e
- j) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.
- 4.2.6 Para os fins do presente Edital, são **adicionalmente vetados** quaisquer desembolsos de custeio, exceto materiais de consumo (conforme item 4.2.3), bem como quaisquer desembolsos de capital (material permanente, a exemplo de material bibliográfico, acervos físicos, máquinas e equipamentos), os quais também podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

- 5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	27/05/2025
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	27/05/2025
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	25/06/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 04/07/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 10/07/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 11/07/2025

- 5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo/a Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – ARC" e natureza "Edital FACEPE 25/2025 – ESPAÇOS CRIA", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do/a Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, quanto à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) na rubrica intitulada "outras despesas de custeio", os valores dos itens de materiais de consumo devem ser somados e inseridos exclusivamente no respectivo campo, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
 - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o/a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo/a mesmo/a Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos/as, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados/as de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁴:
- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do/a Coordenador/a Geral, bem como o nome e o CNPJ da Instituição Executora;
 - ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados);
 - iii. **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto aos critérios para seleção de participantes;
 - iv. **Resultados Esperados**, com a descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente aos desafios abordados, bem como expectativas de contribuições relacionadas ao projeto (para a criatividade, a inovação e a aprendizagem, bem como a conexão com a realidade do entorno);
 - v. **Orçamento**, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização, a previsão do período de desembolso (cronograma de execução), bem como seu enquadramento segundo rubrica (custeio ou bolsas, conforme condições e limites estabelecidos no item 4.2 do presente Edital); e

⁴ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo II deste Edital.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- vi. **Qualificação do/a Coordenador/a Geral**, com o resumo do currículo do/a Coordenador/a Geral, link para o respectivo currículo na Plataforma Lattes, bem como a descrição de sua habilitação e experiência quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta.

5.2.12 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
- relevância de desafios abordados; - viabilidade da proposta e coerência entre métodos e resultados esperados; e - qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).	3
B – Impacto:	
- relevância de entregáveis projetados; - contribuições para a criatividade e a inovação; - contribuições para a aprendizagem; e - conexão com a realidade do entorno.	3
C – Orçamento:	
- adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades e aos resultados esperados; e - adequação do cronograma de execução.	1
D – Qualificação do/a Coordenador/a Geral:	
- adequação da formação do/a Coordenador/a Geral, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e - adequação da experiência do/a Coordenador/a Geral, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta.	3

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 Não será admitida a aprovação de mais de 1 (uma) proposta por instituição, exceto em caso de insuficiente demanda qualificada no limite de valor global estabelecido no item 4.2.1 deste Edital – vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a classificação geral de propostas qualificadas.
- 6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) ***Etapas I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE***, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - b) ***Etapas II – Classificação pela Comissão Avaliadora***, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados/as pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os/as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação ou não aprovação; e
 - c) ***Etapas III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE***, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador/a Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto, ou mesmo indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum/a participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao/à respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos/as os/as Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos/as pareceristas.
- 6.3.2 Caso o/a Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁵, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos/as os/as Proponentes preliminarmente aprovados/as – para preservar os/as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos/as aprovados/as, com identificação dos títulos das propostas e da Instituição Executora, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os/as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

⁵ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade ARC, em nome do/a Coordenador/a Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do/a Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo/a Coordenador/a Geral, para cada processo gerado (ARC e BFI), além de participação do/a Coordenador/a Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE/SEE-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
 - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a qual está condicionada à participação do/a Coordenador/a Geral em seminário de acompanhamento e avaliação.
- 7.3 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.4 Ao final da vigência do projeto, o/a Coordenador/a Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- 7.5 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o/a Coordenador/a Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.7 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁶.
- 7.8 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o/a Coordenador/a Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.

⁶ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o/a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele/a que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 27 de maio de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

ANEXO I

Relação de Escolas Elegíveis

O quadro a seguir relaciona as escolas públicas da rede estadual de Pernambuco que contam com Espaços CRIA implantados, conforme informado pela Secretaria Estadual de Educação (SEE-PE).

Município	Escola
Abreu e Lima	ETE Pastos Isaac Martins Rodrigues
Araripina	ETE Pedro Muniz Falcão
Arcoverde	ETE Professor Francisco Jonas Feitosa Costa
Barreiros	ETE Central Barreiros
Belém do São Francisco	ETE Maria Emilia Cantarelli
Belo Jardim	ETE Edson Mororó Moura
Bezerros	ETE Maria José Vasconcelos
Bom Conselho	ETE Francisco de Matos Sobrinho
Bonito	ETE Célia de Souza Leão Arraes de Alencar
Buíque	ETE Jornalista Cyl Galindo
Cabo de Santo Agostinho	ETE Epiácio Pessoa
Cabo de Santo Agostinho	ETE Luiz Alves de Lacerda
Carnaíba	ETE Professor Paulo Freire
Carpina	ETE Maria Eduarda Ramos de Barros
Caruaru	ETE Ministro Fernando Lyra
Caruaru	ETE Nelson Barbalho
Floresta	ETE Deputado Afonso Ferraz
Garanhuns	ETE Ariano Vilar Suassuna
Goiana	ETE Aderico Alves de Vasconcelos
Gravatá	ETE Professor José Luiz de Mendonça
Igarassu	ETE Jurandir Bezerra Lins
Itacuruba	EREM Professora Maria de Menezes Guimarães
Jaboatão dos Guararapes	ETE Advogado José David Gil Rodrigues
Jaboatão dos Guararapes	ETE Maximiano Accioly Campos
Joaquim Nabuco	EREM Governador Eduardo Campos
Lajedo	ETE Antônio Dourado Cavalcanti
Limoeiro	ETE José Humberto de Moura Cavalcanti
Olinda	ETE Chico Science
Ouricuri	EREM de São Sebastião
Palmares	ETE de Palmares
Paudalho	ETE Senador Wilson Campos
Paulista	ETE José Alencar Gomes da Silva
Petrolândia	EREM de Jatobá
Petrolina	ETE Professora Maria Wilza Barros de Miranda
Recife	ETE Almirante Soares Dutra
Recife	ETE Cícero Dias
Recife	ETE Ginásio Pernambucano
Recife	ETE Miguel Batista
Recife	ETE Porto Digital
Recife	ETE Professor Lucilo Ávila Pessoa
Salgueiro	ETE Professor Urbano Gomes de Sá
Santa Maria da Boa Vista	EREM Professora Edite Matos
São Bento do Una	ETE Governador Eduardo Campos
São José do Belmonte	ETE Pedro Leão Leal
São José do Egito	ETE Professora Célia Siqueira
São Lourenço da Mata	ETE Governador Eduardo Campos
Surubim	ETE Antônio Arruda de Farias
Timbáúba	ETE Miguel Arraes de Alencar
Verdejante	EREM Anísio Veras

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

ANEXO II

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador/a Geral	
Instituição Executora	
CNPJ da Instituição Executora	

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados)].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto aos critérios para seleção de participantes].

4 RESULTADOS ESPERADOS

[Descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente aos desafios abordados, bem como expectativas de contribuições relacionadas ao projeto (para a criatividade, a inovação e a aprendizagem, bem como a conexão com a realidade do entorno)].

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

5 ORÇAMENTO

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização, a previsão do período de desembolso (cronograma de execução), bem como seu enquadramento segundo rubrica (custeio ou bolsas, conforme condições e limites estabelecidos no item 4.2 do presente Edital) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)	Mês de execução (ex.: Mês 1, Mês 2, Meses 1 a 4 etc.)

6 QUALIFICAÇÃO DO/A COORDENADOR/A GERAL

[Resumo do currículo do/a Coordenador/a Geral, link para o respectivo currículo na Plataforma Lattes, bem como a descrição de sua habilitação e experiência quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta].

EDITAL Nº 25/2025-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

ANEXO III

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 25/2025-FACEPE, declaramos participar do Programa Espaços CRIA e declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____,

_____, CPF nº _____,

o/a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de: i) garantir o processo de seleção de estudantes bolsistas, no contexto do presente Edital, dentro dos princípios de isonomia constitucional; e ii) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição